

<b>Código:</b>	<b>FT-081218</b>	<b>Módulo:</b>	<b>PRODUTO</b>
<b>Data:</b>	<b>18/12/2008</b>	<b>Revisão:</b>	<b>TÉCNICA</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Convênio 127/2002.</b>		

Convênio 127/2002 estabelece que nas operações interestaduais realizadas com os produtos classificados nas posições 40.11 – PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA e 40.13 CÂMARA-DE-AR DE BORRACHA, da TIPIO, promovidas por estabelecimentos fabricantes e importadores a base de cálculo do ICMS será deduzida da seguinte forma:

Alíquota de origem 7%	redução da base de cálculo	4,90
Alíquota de origem 12%	redução da base de cálculo	5,19

Segue a baixo um exemplo:

Valor dos Produtos	R\$ 2.076,44
Redução	5,19%
Valor a ser reduzido	R\$ 107,77
Valor da base de Cálculo	R\$ 1.968,67
Valor ICMS op. Próprio	R\$ 236,24

#### **Base de Cálculo da Substituição**

Valor mercadoria	R\$ 2.076,44
Valor do IPI	R\$ 311,47
Sub Total	R\$ 2.387,91
Mark'UP 42%	R\$ 1.002,92
Valor da Base	R\$ 3.390,83
Imposto devido	R\$ 610,35
Desc. ICMS op. Própria.	R\$ 236,24
Imposto retido	R\$ 374,11

#### **Valor Total da Nota**

Valor Mercadorias	R\$ 2.076,44
Valor do IPI	R\$ 311,47
Imposto retido	R\$ 374,11
Total	R\$ 2.762,02

Note que a redução só está sendo válida para o cálculo do ICMS da Operação própria.